



PROJETODE LEI N° 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

| | | |
|--------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2066 | PROJ/ATIV. PROJETOS PEDAGÓGICOS E DESPORTIVOS (E.M.E.F.) | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 150.000,00 |
| Total | | R\$ 150.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1072, como segue:

| | | |
|--------------|----------------------------------|-----------------------|
| | EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1072) | R\$ 150.000,00 |
| Total | | R\$ 150.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 025 de 23 de Fevereiro de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com Of Nº 009/2022 da Secretaria de Educação, em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal